



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Altera uso do solo dos lotes do Aurenny I, Aurenny II, Aurenny III e Aurenny IV, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o uso do solo dos lotes residenciais do Aurenny I, Aurenny II, Aurenny III e Aurenny IV, passando os mesmos a terem uso misto: residencial/comercial.

Parágrafo único. Fica proibido o uso dos lotes para> bar, danceteria, garagem de ônibus, beneficiado de arroz, oficina de manutenção de veículos e motos, serralheria, marcenaria, indústria de pré-moldados, depósito de madeiras, depósito de materiais de construção básico e depósito de gás. Ressaltando, portanto, que o funcionamento dos bares será permitido apenas nas avenidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2000. 12º ano da criação de palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Municipal